

AVISO DE LICITAÇÃO REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 116.045/2023

RDC nº: 002/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS DE DIVERSOS BAIRROS EM ITABUNA-BA (REGIÃO 02)

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CESPL, por seu Presidente que a esta subscreve, vem, através desta, para os devidos fins de direito, informar e requerer o que se segue.

Como se verifica do parecer técnico da análise dos documentos de habilitação da licitante BULOKE CONSTRUÇÃO, a mesma deixou de comprovar a execução do item 2.0 de qualificação técnica, TUBO CORRUGADO PEAD PARA DRENAGEM, tendo apresentado 1.331,73m de quantitativo, inferior ao mínimo exigido em edital, 1.376,80m.

Conforme julgados do Tribunal de Contas da União, a possibilidade de inclusão de documento novo referente à condição já comprovada pelo licitante, por meio de outros documentos juntados ao processo, não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes. Pelo contrário.

No entendimento do TCU, “a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim)”.

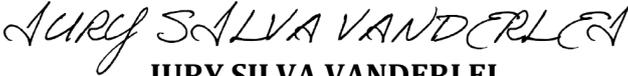
Assim sendo, em atendimento aos Princípios legais que regem às contratações públicas, em especial aos da Economicidade, da Eficiência e da Supremacia do Interesse Público, a CESPL-OSE, por seu Presidente que a esta subscreve, vem, através deste termo, SOLICITAR, da licitante BULOKE CONSTRUÇÃO, que indique, nos atestados juntados, os itens que comprovam sua qualificação técnica, profissional e operacional, ou, que encaminhe outros atestados correspondentes, desde que relacionados a serviços executados em momento anterior à data de realização da 1ª Sessão de Julgamento.

Os documentos e informações solicitados devem ser encaminhados no *e-mail* desta Comissão, cespl.itabuna@gmail.com, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sobe pena de inabilitação.

Não havendo possibilidade de apresentação do *quantum* solicitado no referido prazo, que seja encaminhada justificativa fundamentada de tal impossibilidade.

Registre-se e publique-se.

Itabuna-BA, 11 de janeiro de 2024.


IURY SILVA VANDERLEI
PRESIDENTE DA CESPL-OSE